



Antíteses

ISSN: 1984-3356

hramirez1967@yahoo.com

Universidade Estadual de Londrina
Brasil

Abreu, Martha; Mattos, Hebe; Vianna Dantas, Carolina
Em torno do passado escravista: as ações afirmativas e os historiadores
Antíteses, vol. 3, núm. 5, enero-junio, 2010, pp. 21-37
Universidade Estadual de Londrina
Londrina, Brasil

Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=193314432003>

- Como citar este artigo
- Número completo
- Mais artigos
- Home da revista no Redalyc

redalyc.org

Sistema de Informação Científica
Rede de Revistas Científicas da América Latina, Caribe, Espanha e Portugal
Projeto acadêmico sem fins lucrativos desenvolvido no âmbito da iniciativa Acesso Aberto

Em torno do passado escravista: as ações afirmativas e os historiadores*

Around the slave past: the affirmative action and the historians

Martha Abreu**

Hebe Mattos***

Carolina Vianna Dantas****

RESUMO

O artigo discute os diferentes usos do passado escravista a partir dos debates atuais sobre ações afirmativas. São colocados em foco as *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira* e as polêmicas entre historiadores publicadas na imprensa.

PALAVRAS-CHAVE: ações afirmativas; historiadores e usos do passado; Brasil.

ABSTRACT

In the current debates regarding the affirmative actions, the slavery past is called upon in order to support different points of view. We highlight the *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira* and the polemics between historians broadcasted by the media.

KEYWORDS: affirmative actions; historians and uses of the past; Brazil.

Nos últimos tempos, em diversas partes do mundo, ganharam importância as reivindicações por políticas de reparação feitas por grupos que foram oprimidos ou derrotados, em algum período de sua história, em condições contrárias às convenções universais de direitos humanos. Essas reivindicações envolvem não só direitos a reparações, como também o que se convencionou chamar de *dever de memória*. Ou seja, a garantia, por parte do Estado e da sociedade, de que determinados acontecimentos não serão esquecidos, que

* Esse artigo foi originalmente publicado no livro organizado por Helenice Rocha, Marcelo Magalhães e Rebeca Gontijo, *A Escrita da História Escolar, memória e historiografia*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009.

** Doutora em História com Pós-doutorado na Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), Professora Associada da Universidade Federal Fluminense (UFF) e Bolsista de Produtividade do Conselho Nacional de Pesquisas Científicas e Tecnológicas (CNPq) / Brasil.

*** Livre docente e Professora Titular da Universidade Federal Fluminense (UFF) e Bolsista de Produtividade do Conselho Nacional de Pesquisas Científicas e Tecnológicas (CNPq) / Brasil.

**** Doutora em História pela Universidade Federal Fluminense (UFF) / Brasil.

continuarão lembrados na memória de grupos e nações e registrados na história do país. Os grupos detentores de memórias de sofrimento, nesta perspectiva, podem e devem receber reconhecimento.¹

O passado, como já se tem discutido, tornou-se, em função de memórias concorrentes, objeto de interesse e de uso político de muitos grupos, independente da ação ou explicação dos historiadores. Como bem argumentou Manoel Salgado Guimarães, “vivemos um tempo nas sociedades ocidentais contemporâneas em que ganharam força os investimentos sociais nas tarefas de memória” (SALGADO GUIMARÃES, 2007). As memórias e narrativas sobre o passado alcançaram grande visibilidade, por meio de sua patrimonialização e/ou musealização, através da mídia ou mesmo de muitas recordações e testemunhos que se impõem como versões legítimas do passado. São evidentes nos nossos dias as demandas sociais e políticas pelo passado.

Em meio à produção de muitas e diferentes visões e usos do passado, como ficamos nós, historiadores? E a nossa própria disciplina? Qual o papel da história, enquanto conhecimento controlado, produzido a partir de determinadas regras compartilhadas, sobre questões específicas propostas ao passado, em relação à explosão da memória, entendida como presença do passado no presente, como força política? O que fazer com os passados que se recusam a passar? Qual o papel e contribuição do especialista da história, em contextos de conflito, a respeito dos usos do passado e das reivindicações que tomam como base a noção de *dever de memória*?

Para exame dessas questões, propomos, num primeiro momento, a apresentação das justificativas e leituras do passado presentes em documento educativo fundamental para a defesa do *dever de memória* e das ações afirmativas no Brasil: as *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira*. Na segunda parte, colocamos em foco um caso significativo recente: as polêmicas na imprensa, envolvendo historiadores, sobre as políticas governamentais de ação afirmativa que conferem direitos especiais às populações afrodescendentes. Dentre eles, destacaremos o que se refere à obrigatoriedade do ensino da história da África, da educação das

¹ Sobre essa discussão, Luciana Heymann (2007).

relações raciais e da cultura afro-brasileira, privilegiando alguns artigos, escritos por nosso colega José Roberto Góes e por nós mesmas. Historiadores da escravidão, compartilhamos com Góes uma formação semelhante, mas nos posicionamos de forma oposta em relação à questão.² Conjugando divulgação científica e opinião política, tais polêmicas envolvem a posição dos historiadores como especialistas e relacionam-se com diferentes leituras e usos políticos do passado escravista brasileiro, constituindo caso expressivo para análise.

Desde a década de 1950, algumas iniciativas do governo brasileiro indicavam uma espécie de “dever do Estado” assumido em relação às populações afro-descendentes. Em 1951, foi sancionada a Lei Afonso Arinos (Lei nº 1390) que tornou o preconceito racial contravenção penal. Em 1985, a lei foi ampliada, incluindo entre as contravenções penais, não só a discriminação baseada na raça/cor, mas no sexo ou no estado civil. Era a chamada Lei Caó (Lei nº 7437).

Dos anos de 1990 para cá houve um significativo aumento das discussões sobre ações afirmativas e direitos de reparação para as populações afro-descendentes. Mas, sem dúvida, seus fundamentos repousam na Constituição Federal de 1988, quando ficou clara a necessidade de implementar medidas capazes de promover, de fato, a igualdade sancionada pela lei e a valorização da diversidade étnica e cultural brasileira. A Constituição de 1988 garantiu, nos Artigos nº 215 e 216, proteção às manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e estendeu a noção de direito às práticas culturais. No Artigo nº 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT nº 68), concedeu direito à terra aos descendentes de escravos através da titulação dos quilombos.³

² A escolha de José Roberto Góes justifica-se pela nossa proximidade acadêmica e pela discussão das *Diretrizes* nos textos do historiador.

³ O Artigo nº 215 da Constituição Federal de 1988 dispõe: “1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes de processo civilizatório nacional; 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais”. O Artigo nº 216 da mesma Constituição dispõe: “Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira”. No seu § 5º estabelece que ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos. O Artigo nº 68 das Disposições Transitórias da Constituição Brasileira de 1988 especifica: “Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam

Desde então as discussões cresceram muito e tomaram corpo quando o Estado, através de suas inúmeras agências, começou a intervir diretamente, propondo ações e políticas sobre a questão. Por exemplo, cotas nos concursos do funcionalismo público, apoio do INCRA às comunidades quilombolas, verbas especiais para a pesquisa e saúde dos afro-descendentes, cotas nas universidades públicas, preferências para obtenção dos financiamentos do PRO-UNI e políticas educacionais e culturais especiais implementadas pelo MEC, através de vários programas, como os inventários dos patrimônios imateriais e pontos/pontões de cultura.

Podemos marcar bem nitidamente o adensamento desse movimento, a partir do ano de 2000, quando, no governo Fernando Henrique Cardoso, e, principalmente, no início do governo Lula, foram normatizadas várias reivindicações encabeçadas por movimentos negros que diziam respeito a direitos de memória e políticas de reparação. Dentre elas, a publicação do Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, que instituía um patrimônio cultural e imaterial a partir da valorização da cultura afro-brasileira; e a promulgação do Decreto nº 4.228, de maio de 2002, que instituiu o Programa Nacional de Ações Afirmativas no âmbito da Administração Pública Federal.

No governo de Luís Inácio Lula da Silva, foi regulamentada, em janeiro de 2003, a Lei nº 10.639, que estabelecia as *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira*.⁴ Em novembro do mesmo ano foi criada, pelo Decreto nº 4.886, a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), para coordenar as ações necessárias à implantação da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial. O Decreto nº 4.887 de novembro de 2003, ainda regulamentava e agilizava o direito à terra aos descendentes de escravos. Paralelamente, a partir desse ano, várias manifestações culturais afro-brasileiras receberam o título de Patrimônio Cultural do Brasil, como o samba de roda, o jongo e o acarajé.

Como já propôs Ângela Castro Gomes, é “matéria de particular valor

ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos”.

⁴ Em março de 2008, a Lei nº 11.645 alterou a Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, ao estabelecer a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

Martha Abreu, Hebe Mattos e Carolina Vianna Dantas
Em torno do passado escravista: as ações afirmativas e os historiadores

para o historiador compreender as leituras de passado *que as memórias coletivas empreendem, sobretudo, se estão relacionadas a políticas governamentais explicitamente dirigidas ao enquadramento da memória nacional*” (GOMES, 2007: 50). Parece-nos igualmente importante compreender o papel dos historiadores neste tipo de processo. Em casos de disputas políticas por diferentes leituras do passado, como podemos (ou devemos) nos posicionar como profissionais da história, professores e pesquisadores?

Os fundamentos para as ações reparadoras estabelecidas pelas Diretrizes

Na defesa, ou combate, de ações afirmativas no presente, está em jogo uma dada visão do passado – especialmente da escravidão e das relações raciais– a qual é disputada por diversos agentes sociais e políticos. Para a análise dos argumentos a favor dos direitos à reparação, diretamente ligados a uma determinada leitura do passado, nos concentramos na análise do documento das *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira* e seus principais fundamentos.

Logo nas “Questões Introdutórias”, o documento declara querer “*oferecer uma resposta, entre outras, na área de educação, à demanda da população afro-descendente, no sentido de políticas de ações afirmativas, isto é, de políticas de reparações, e de reconhecimento e valorização de sua história, cultura e identidade*”. As reparações justificam-se da seguinte forma.

A demanda por reparações visa a que o Estado e a sociedade tomem medidas para ressarcir os descendentes de africanos negros, dos danos psicológicos, materiais, sociais, políticos e educacionais sofridos sob o regime escravista, bem como em virtude das políticas explícitas ou tácitas de branqueamento da população, de manutenção de privilégios exclusivos para grupos com poder de governar e de influir na formulação de políticas, no pós-abolição. Visa também a que tais medidas se concretizem em iniciativas de combate ao racismo e a toda sorte de discriminações (BRASIL, 2004: 10).

Quanto às determinações mais específicas para o ensino da história e da cultura afro-brasileira e africana, a preocupação maior é dar visibilidade à diversidade da experiência negra antes e após a diáspora, principalmente no Brasil. Em vez da mera substituição de etnocentrismo europeu por um

Martha Abreu, Hebe Mattos e Carolina Vianna Dantas
Em torno do passado escravista: as ações afirmativas e os historiadores

africano, propõe-se ampliar as balizas dos currículos escolares para a diversidade brasileira. Daí a indicação de que o ensino de história do Brasil não dê destaque aos negros e seus descendentes somente no tempo da escravidão e do ponto de vista da submissão. A importância do estudo da história das organizações negras, como os quilombos e seus remanescentes, das irmandades religiosas, associações recreativas, artísticas, políticas e culturais negras, por exemplo, vincula-se também à exigência de que as instituições escolares repensem as relações étnico-raciais e pedagógicas em seu espaço e entorno. Personagens históricos negros com diferentes inserções em seus tempos também são mencionados no documento como forma de se divulgar e estudar a participação efetiva dos africanos e seus descendentes na história do Brasil seja na economia, na política, na cultura, na ciência, nas artes ou nos esportes. Para as *Diretrizes*, o passado dos descendentes de africanos precisa ser contado de outras formas.

Já o ensino da cultura afro-brasileira, segundo as *Diretrizes*, mesmo correndo o risco de não valorizar as mudanças e os hibridismos nas relações culturais, deve incluir tanto os jeitos de ser e de viver dos negros e seus descendentes no cotidiano, quanto em celebrações como as congadas, as rodas de samba, os maracatus, etc. O documento ainda propõe que a história e a cultura africanas não sejam ensinadas apenas com o foco voltado para a miséria e para as discriminações sofridas. Mas procurem dar visibilidade à história do continente africano e sua importância para o desenvolvimento da humanidade, bem como à participação dos africanos e de seus descendentes na diáspora, na história mundial e no processo de construção das nações africanas em diferentes áreas.

Para tanto, o documento se ancora no Artigo nº 205 da Constituição Federal que assinala “*O dever do estado de garantir indistintamente, por meio da educação, iguais direitos para o pleno desenvolvimento de todos e de cada um, enquanto pessoa, cidadão ou profissional*”. O documento recupera ainda o Artigo nº 3, IV, que repudia todas as formas de preconceito e discriminação, assim como o Artigo nº 208, IV, que reconhece que todos são portadores de singularidade irreduzível.

As políticas de reparação, segundo as *Diretrizes*, devem fomentar ações afirmativas baseadas também no *Programa Nacional de Direitos*

Martha Abreu, Hebe Mattos e Carolina Vianna Dantas
Em torno do passado escravista: as ações afirmativas e os historiadores

Humanos (Ministério da Justiça, 1996), na *Convenção de UNESCO* de 1960, direcionada ao combate ao racismo em todas as formas de ensino, bem como na *III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Discriminações Correlatas*, realizada em 2001, na África do Sul.

No caso de reparações na área de educação, o documento defende medidas que ofereçam “garantias a essa população (os afro-brasileiros) de ingresso, permanência e sucesso na educação escolar, de valorização do patrimônio histórico-cultural afro-brasileiro, de aquisição das competências e dos conhecimentos tidos como indispensáveis para continuidade nos estudos (BRASIL, 2004: 11).

É destacada a necessidade de valorização e reconhecimento da diversidade, “*daquilo que distingue os negros dos outros grupos que compõem a população brasileira*”. Mais do que isso, as *Diretrizes* propõem que se conheça a história e cultura dos negros através do combate a uma das mais vigorosas leituras e memórias coletivas sobre o passado nacional brasileiro: a democracia racial. Para as *Diretrizes*, deve-se buscar:

[...] especificamente desconstruir o mito da democracia racial na sociedade brasileira; mito este que difunde a crença de que, se os negros não atingem os mesmos patamares que os não negros, é por falta de competência ou de interesse, desconsiderando as desigualdades seculares que a estrutura social hierárquica cria com prejuízos para os negros (BRASIL, 2004: 12).

O texto global das *Diretrizes* foi alvo de muitas controvérsias, e se presta pouco, de fato, como todo documento legal de grande envergadura, a avaliações maniqueístas. Muitos dos especialistas (historiadores, antropólogos, educadores) favoráveis à sua implementação, destacaram a existência de imprecisões no texto aprovado. Também destacaram uma oscilação entre uma perspectiva pluralista e historicamente construída das identificações raciais, e outra naturalizada e essencialista na construção de quem seria “branco” ou “negro” na sociedade brasileira.⁵ Em meio aos problemas, especialistas favoráveis às *Diretrizes* consideraram que essas oscilações, e diferentes tendências na construção da identidade negra, expressavam variadas perspectivas e demandas sociais presentes nos movimentos negros, legitimamente organizados e capazes de se fazer representar na proposição de

⁵ Sobre as possibilidades e limites das *Diretrizes*, ver Martha Abreu e Hebe Mattos (2008).

Martha Abreu, Hebe Mattos e Carolina Vianna Dantas
Em torno do passado escravista: as ações afirmativas e os historiadores

políticas públicas. Sua implementação também seria alvo de negociações, e nela os professores de história, formados nas universidades brasileiras, teriam papel fundamental.

Os críticos do documento, por sua vez, enfatizaram o caráter “revanchista” da lei, na medida em que a palavra “revanche” efetivamente aparece no documento associada à idéia de reparação.⁶ Também questionaram a produção e divulgação de uma visão reificadora das identidades raciais, que teria a capacidade de criar no país ódios e conflitos até então inexistentes. Nesse contexto, as leituras sobre o passado escravista e sobre a questão racial na sociedade brasileira presentes nas *Diretrizes* irão ocupar importante espaço nas críticas dos seus opositores.

As repercussões as *Diretrizes* e os diferentes sentidos do passado escravista

Nessa parte do artigo pretendemos levantar algumas questões sobre o papel do profissional de história nas discussões de ações afirmativas e direitos de reparação para as populações afro-descendentes, valendo-nos de algumas manifestações publicadas na imprensa escrita brasileira. Além de jornalistas reconhecidos, historiadores intervieram no debate, combatendo ou apoiando as medidas implementadas, o que mostra o quanto a questão divide o meio acadêmico.⁷ Os historiadores que abordaram a temática no jornal, posicionando-se como especialistas e discutindo o legado da escravidão e as

⁶ Segue o trecho: “*Se não é fácil ser descendente de seres humanos escravizados e forçados à condição de objetos utilitários ou a semoventes, também é difícil descobrir-se descendente dos escravizadores, temer, embora veladamente, revanche dos que, por cinco séculos, têm sido desprezados e massacrados*”.

Ver Brasil (2004: 14).

⁷ Para exemplos de publicações na imprensa, ver: José Roberto Pinto de Góes, “O racismo vira lei”, *O Globo*, 16/08/2004; José Roberto Pinto de Góes, “Negros: uma história reparada”, *Inteligência*, Rio de Janeiro, set. 2007; Yvonne Maggie, “Em breve, um país dividido”, *O Globo*, 27/12/2004; José Murilo de Carvalho, “Genocídio racial estatístico”, *O Globo*, 27/12/2004; José Roberto Pinto de Góes, “Os manifestos e a escrava Inês”, *O Globo*, 14/07/2006; Hermano Vianna, “Mestiçagem fora de lugar”, *Folha de São Paulo*, 27/06/2004; Roberto Pompeu de Toledo, “Não o remédio, mas a doença”, *Veja*, 25/10/2006; Manifesto “Todos têm direitos iguais na República Democrática”, (30/05/2006); Ricardo Ventura Santos e Marcos Chor Maio, *Cotas e racismo no Brasil, Jornal do Brasil*, 19/04/2004; Peter Fry e Yvonne Maggie, “O debate que não houve: a reserva de vagas para negros nas universidades brasileiras”, *Revista Enfoques*, vol. 1, nº 1; Miriam Leitão, “Teses e truques”, *O Globo*, 11/07/2006; Martha Abreu, “O espetáculo da diversidade”, *O Globo* de 14/7/2006; Hebe Mattos, “O Silêncio da cor”, *O Globo*, 06/07/2006.

relações raciais no Brasil, escolheram como cidadãos participar da disputa sobre os significados da memória da escravidão e da sociedade escravista no Brasil de hoje.⁸

Para além das divergências intelectuais e acadêmicas, o debate sobre as ações afirmativas envolveu e envolve discussões a cerca do papel da história na validação de ações políticas e culturais de caráter afirmativo. Mais ainda, está em jogo a própria legitimidade do historiador em intervir no julgamento sobre eventos do passado que possam justificar, ou não, no presente, os direitos de grupos sociais, os *deveres da memória* e as políticas afirmativas.

Consideraremos a seguir alguns dos artigos publicados por historiadores na imprensa diária contrários ou favoráveis às ações afirmativas, entre elas as próprias *Diretrizes*. Interessa-nos tomar o debate como um estudo de caso que possa ilustrar as formas concretas como se dão as relações entre conhecimento histórico, leituras políticas do passado e formação de memórias coletivas. Além de mostrar uma história pressionada pela memória, como muitos historiadores no Brasil e na França têm sinalizado, queremos entender como a história interfere e se mantém como elemento importante nas disputas memoriais. Não se trata de fazer uma história dos debates realizados, mas de buscar perceber como e quando o conhecimento histórico foi acionado como instrumento político nos confrontos públicos em torno do passado e do enquadramento de uma determinada memória coletiva - no caso, a memória da escravidão no país e seus significados.

José Roberto Pinto de Góes, importante historiador da escravidão no Brasil, foi um dos que mais se destacou nesse tipo de combate de memória. Além das contradições e fragilidades por ele apontadas no texto aprovado para as *Diretrizes*, muitos dos achados de pesquisa dos últimos anos sobre a história da escravidão foram acionados por ele para embasar sua argumentação contra as ações afirmativas de uma maneira geral.

O poder da pesquisa histórica sobre a experiência escrava para desestabilizar determinados enquadramentos da memória coletiva sobre a

⁸ Também registramos publicações acadêmicas contrárias e favoráveis às ações afirmativas. Ver Yvonne Maggie e Peter Fry (2004); Célia Maria Marinho de Azevedo (2004); e Peter Fry (2005). Na defesa das ações afirmativas, ver Antonio Sergio Alfredo Guimarães e Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva e Valter Roberto Silvério (2003).

Martha Abreu, Hebe Mattos e Carolina Vianna Dantas
Em torno do passado escravista: as ações afirmativas e os historiadores

sociedade escravista não é exatamente novo. Um bom exemplo foi o artigo acadêmico “Entre Zumbi e Pai João, o escravo que negocia”, publicado em 1889, por dois também importantes historiadores da escravidão, João José Reis e Eduardo Silva. Os autores, com sua pesquisa e reflexão, dialogaram com o maniqueísmo das construções memoriais em torno do escravo submisso (Pai João) ou rebelde (Zumbi). Desafiaram a construção memorial em torno de Zumbi, cuja luta representaria a única forma possível de combate à escravidão, ao colocarem em relevo a resistência cotidiana presente na vida dos que permaneceram na escravidão. Historicamente, em momentos diferentes, Pai João e Zumbi poderiam ser a mesma pessoa.

Em agosto de 2004, no *Jornal do Brasil*, Góes acionou exatamente a capacidade de negociação dos escravos, destacada pela historiografia –“o *engenho e a arte*” dos escravos, em seus próprios termos – para minimizar o peso do estigma de ser descendente de seres humanos escravizados, “*desprezados e massacrados, por cinco séculos*”, como sustenta o texto das *Diretrizes*.⁹ Mas o fato de terem “*engenho e arte*” anularia a experiência de opressão e estigma? Esse é certamente um ponto de tensão entre os historiadores, suas interpretações e leituras do passado. Como as polêmicas historiográficas não se cansam de demonstrar, o conhecimento empírico comum não implica em leituras do passado semelhantes.

Segundo artigo de Martha Abreu, publicado no *O Globo*, em 4 de julho de 2006, a pesquisa histórica vinha amplamente provando o “*engenho e arte*” dos escravos, mas tais *engenho e arte* deviam ser entendidos como parte ativa da resistência dos afrodescendentes à escravidão. Os descendentes de africanos, embora golpeados desde o início da escravidão nas Américas por idéias que os qualificavam como subordinados e inferiores, encontraram sempre caminhos de reconstrução de suas identidades e de seu próprio valor, nos mais variados campos da vida. Nas irmandades religiosas, nos quilombos, nos encontros festivos, nos grupos familiares e recreativos criaram organizações evidentemente políticas, que consolidaram a sua presença, a despeito de todas as tentativas de exclusão e marginalização. Impuseram-se culturalmente num país, onde os intelectuais, depois da Abolição

⁹ José Roberto Pinto de Góes, “O racismo vira lei”, *O Globo*, 16/08/2004. Quando à citação mencionada das *Diretrizes*, ver Brasil (2004: 14).

da escravidão, tiveram que aceitar sua contribuição, mesmo que fosse para sonhar, um dia, com a existência de uma cultura e população mestiças – sem marcas africanas.

Mas quem são os descendentes de africanos afinal?

A este respeito, o âmago da argumentação dos opositores às políticas afirmativas em base raciais, historiadores ou não, está claramente exposto no artigo de Góes intitulado “O racismo vira lei”. Para o autor, “*a idéia de raça é preconceituosa, não devendo o indivíduo agir ou se relacionar com base em critérios raciais*”.¹⁰ Defensor de políticas universalistas para minorar as diferenças “raciais”, Góes considerou que qualquer política em bases raciais afrontava o espírito da constituição republicana.

De fato, a noção de raça é o cerne da discussão. De um lado estão os que consideram as identidades raciais, e a identidade negra em especial, como construção histórica engendrada na experiência coletiva de opressão e discriminação ligada à memória da escravidão moderna. Defendem, portanto, a idéia de um passado que precisa ser reparado. De outro, os que pensam, como Góes, que a noção de raça não pode ser separada de sua origem biológica pretensamente científica e hoje definitivamente abandonada. Não seria, então, possível identificar ou reparar as pessoas a partir desses atributos. O passado escravista não poderia ser reivindicado para reparações no presente.

Mais até do que “*o engenho e arte dos escravos*”, são a mestiçagem e a marcante presença dos afrodescendentes no mundo dos livres durante o período escravista –evidência cada vez mais colocada em relevo pela historiografia– os principais argumentos históricos trazidos à cena pública por especialistas da história para deslegitimar as políticas afirmativas e atuar nas disputas pelo enquadramento da memória da escravidão no país. Enfatiza-se especialmente o altíssimo número de afrodescendentes livres proprietários de escravos.

Para ilustrar seu ponto de vista sobre o despropósito da reparação, Góes apresenta o sofrimento de uma escrava chamada Inês, violentamente espancada e morta por seu feitor. Para o autor, nada poderia servir-lhe de reparação; afinal, ela já estava morta. Ao contrário, “*uma boa homenagem é não permitir*

¹⁰ José Roberto Pinto de Góes, “O racismo vira lei”, op. cit.

Martha Abreu, Hebe Mattos e Carolina Vianna Dantas
Em torno do passado escravista: as ações afirmativas e os historiadores

que se use o seu triste destino como desculpa para a criação de novas formas de discriminação e privilégios [...] *“Essa não era, certamente, a luta dela”*, afirmou o autor.¹¹

Em outro artigo, citou como exemplo a cidade de Sabará, em 1830, onde a população livre de cor chegava a 3/4 da população total, sendo que 43% dos domicílios de pessoas de cor possuíam escravos. Em Campos, província do Rio de Janeiro, um terço da classe senhorial seria “de cor”, o que também teria ocorrido na Bahia e em Pernambuco, por exemplo. Isso só foi possível, segundo o autor, porque no Brasil a escravidão *“não encontrava legitimidade em bases raciais”*. Para Góes, tais dados eram suficientes para mostrar que não há o que ser reparado pela sociedade brasileira em relação aos descendentes de africanos escravizados, uma vez que a escravidão não estava baseada na idéia moderna de raça, que o mercado de escravo estava aberto a todos e que houve intensa mestiçagem. Afinal, como distinguir os afrodescendentes escravizados dos afrodescendentes proprietários de escravos para fins de reparação? Em suas palavras...

A idéia de que o negro é um personagem historicamente excluído parece coisa de gente que menoscaba muito a nossa prosápia como povo. Na verdade, isso é uma invenção de sociólogos paulistas, nos anos 1950, que ficou guardada na estufa acadêmica até recentemente, quando grupos de ativistas, políticos e intelectuais resolveram disseminá-la na sociedade em geral, no âmbito de um amplo e ambicioso projeto de reengenharia social, ao final do qual a sociedade brasileira terá substituído o orgulho da mestiçagem e da mistura pelo orgulho de ser negro ou de ser branco. As bases de uma sociedade bicolor, onde os brancos são responsabilizados pelo sofrimento dos negros, estão sendo montadas a todo momento. Mas é um despropósito e não guarda nenhum laço de verdade com nosso passado histórico, como vimos.¹²

Outros historiadores, porém, entre os quais nos incluímos, consideram que, apesar da diversidade que marcou a experiência escrava no Brasil (ou de todo *“engenho e arte”* dos escravos), da diversidade também da experiência dos afrodescendentes livres e dos intercâmbios positivos produzidos pela mestiçagem, longe de ser um despropósito, é até mesmo politicamente necessário falar em direitos de reparação.¹³

Segundo o artigo citado de Martha Abreu, essa reconhecida e diversificada presença dos descendentes de africanos na sociedade e cultura

¹¹ José Roberto Pinto de Góes, “Os manifestos e a escrava Inês”, op. cit.

¹² José Roberto Pinto de Góes, “Negros: uma história reparada”, op. cit.

¹³ Martha Abreu, “O espetáculo da diversidade”, op. cit.

coloniais e posteriormente nacionais foi, possivelmente, uma das razões que impediram a criação de mecanismos legislativos explícitos de exclusão e segregação. Mas isso não quer dizer que faltaram, historicamente, inúmeras tentativas neste sentido, como as discussões, no período imperial, sobre os direitos de voto dos libertos e, no período republicano, sobre o caráter degenerativo das populações descendentes de africanos, ou ainda as propostas políticas de branqueamento –tese defendida por médicos, juristas e muitos intelectuais de respeito.

Ao lado da experiência dos que se tornaram proprietários de escravos, seria preciso também considerar os que lutaram contra as proibições aos candomblés, jongos, maracatus e sambas – bandeiras de luta pelo direito a um patrimônio construído nos tempos do cativo, que continuaria a ter sentido por muito tempo. Toda a memória do jongo ativada na última década pelos descendentes de escravos para construir suas identidades e conquistar direitos pode ser tomada nessa direção.¹⁴ É inegável que se legitimaram – com apoio de setores intelectuais– também como brasileiros e abriram espaços de visibilidade e reconhecimento de sua presença, em termos musicais, religiosos, esportivos, educativos e políticos.

Portanto, para além das controvérsias históricas e historiográficas, é a memória coletiva que está em jogo, a presença do passado no presente, suas formas de apropriação e representação. As vitórias alcançadas não asseguraram uma igualdade de condições nos campos educacionais e econômicos, tampouco conseguiram impedir evidentes expressões do racismo no Brasil. Seria necessário colocá-las em relevo nos currículos escolares, como as *Diretrizes* apontam.

Hebe Mattos, em sentido próximo, também registrou no jornal *O Globo*,¹⁵ em 6 de julho de 2006, não acreditar que as políticas afirmativas estivessem inaugurando uma nova identificação pela raça ou pela cor, como se ela nunca tivesse existido. Uma das primeiras pesquisadoras a apontar a presença dos afrodescendentes entre a população livre e também entre os senhores de escravos, considera que tal presença esteve longe de conseguir diminuir ou combater o racismo no país. Baseada na pesquisa histórica recente sobre

¹⁴ Ver Hebe Mattos e Martha Abreu (2005 e 2007).

¹⁵ Hebe Mattos, “O Silêncio da cor”, *op. cit.*

processos de racialização, Mattos afirma que, no máximo, ela teria engendrado uma espécie de ética do silêncio em relação à cor da população livre em situação formal de igualdade, mas que continuava estigmatizando todo aquele não branco que se aventurasse fora das suas redes de relação pessoal.

Em seu artigo, tal como fizera Góes, Mattos citou exemplos concretos produzidos pelas pesquisas sobre racialização no Brasil, como o de Antônio Rebouças, jurista renomado ainda que autodidata e conselheiro do imperador, caso exemplar de ascensão social de um filho de liberta, que, mesmo assim, vivenciou inúmeras situações de constrangimento. Além de ter tido que provar não ser escravo fugido para conseguir viajar entre Salvador e o Rio de Janeiro, foi chamado de miserável neto da Rainha Jinga, quando secretário do Presidente da Província de Sergipe. Segundo o famoso jurista, a única raça que existia era a raça humana, daí a sua luta, em nome da união nacional, pela presença da população afrodescendente nos conselhos da monarquia. Pioneiro da ação afirmativa, não obteve sucesso. Seu filho, o engenheiro abolicionista André Rebouças, nutria e divulgava a mesma noção antirracista do pai. Por isso, também apoiava políticas de reparação, como a doação de terras aos recém libertos – políticas que não foram implementadas. Desiludido com a república recém instaurada, seguiu com o imperador para o exílio, indo, depois, buscar suas raízes na África. Morreu na ilha da Madeira, no meio do Atlântico.

O referido artigo de Hebe Mattos, enfim, buscava trazer à tona novas evidências produzidas pela pesquisa histórica de que a raça/cor como estigma e identidade ligados à memória da escravidão antecederam, no Brasil, o discurso científico racista.¹⁶ Conjugava, como os outros autores citados, divulgação científica e opinião política. Para a autora, se hoje se tenta quebrar essa ética do silêncio, nascida no contexto da sociedade escravista, o objetivo é transformar o quadro de desigualdade racial que “*o silêncio não conseguiu reverter*”.¹⁷

Do ponto de vista do conhecimento histórico, nosso objetivo nesse texto foi pensar as formas de relação entre história, leituras do passado e enquadramento de memórias. Historiadores que participaram de uma formação acadêmica

¹⁶ Ibidem.

¹⁷ Ibidem.

Martha Abreu, Hebe Mattos e Carolina Vianna Dantas
Em torno do passado escravista: as ações afirmativas e os historiadores

semelhante e que usam metodologias e técnicas de pesquisa parecidas podem propiciar diferentes leituras e apropriações políticas sobre o passado.

Com o movimento das políticas de reparação, identidades arraigadas e memórias coletivas sedimentadas – como as idéias de um Brasil mestiço e racialmente democrático – vêm sendo cada vez mais questionadas. Se os historiadores estão pouco representados nesse cenário, não deixam de ser importantes e atuantes, face à complexidade das afirmações memoriais dos grupos militantes e às formas através da qual o Estado interfere nas leituras do passado.

A inclusão da história da África e dos afro-brasileiros nos currículos escolares está ancorada, sem dúvida, num projeto de afirmação do Brasil como uma sociedade multicultural e de reconhecimento do importante papel dos negros na formação da sociedade brasileira, em todos os aspectos, muito além da escravidão ou da submissão. Já desenvolvemos em outro trabalho, baseado em análise de algumas coleções didáticas, como isso está ainda longe de se tornar realidade (MATTOS, ABREU, DANTAS e MORAES, 2010). Mas é fato que essa afirmação e esse reconhecimento são frutos das ações dos movimentos negros que vão se fortalecendo à medida que ampliam suas conquistas.

As discussões que se realizaram em torno das *Diretrizes* e de outras medidas governamentais criaram novos desafios para a produção do conhecimento histórico, pois o historiador teve que lidar com diferentes possibilidades de usos do passado e da própria história, tida muitas vezes como a expressão de uma verdade. A memória, entendida como a presença do passado no presente, passou, ela própria a ser objeto do conhecimento historiográfico. As representações públicas do passado, presentes nos discursos oficiais e nos livros didáticos, por exemplo, passaram a ter que enfrentar leituras e versões concorrentes dos movimentos sociais ou das ações de agências do governo.

Apesar disso, consideramos e defendemos ser possível buscar um conhecimento histórico comprometido com a realidade e fugir do abismo do relativismo absolutizado. Na melhor tradição da história problema, a explicação histórica a ser perseguida continua a tornar possível a construção de um conhecimento crítico e cientificamente controlado sobre o passado, capaz de

incorporar a própria história da memória e do conhecimento historiográfico como problema de pesquisa.

Sem dúvida, o profissional de história não tem o poder de dizer como o que aconteceu no passado deve ser lido no presente. Mas ele pode ser o especialista que, com instrumentos teóricos e metodológicos, sabe explicar como o que aconteceu no passado tem sido lido através do tempo, formando memórias concorrentes. São essas memórias concorrentes – e por vezes em conflito – que dão origem a identidades sociais coletivas, de negros, afro-descendentes ou quilombolas, construídas e transformáveis ao longo da História (POLLAK, 1989 e 1992). São essas memórias concorrentes que, organizadas em movimentos sociais, desafiam hoje as histórias dos livros didáticos, os historiadores e as culturas históricas que nos brindaram com as idéias de um país mestiço, marcado por relações raciais democráticas singulares no mundo ocidental.

A crítica, os valores democráticos, o reconhecimento dos agentes sociais e o respeito ao pluralismo são imperativos fundamentais nesse momento em que se expande a profissão do historiador e emergem disputas pelo passado e demandas sociais por políticas, direitos e deveres de memória.

Bibliografia

ABREU, Martha e MATTOS, Hebe. Em torno das Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura afro-brasileira e africana: uma conversa com historiadores, *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, vol. 21, nº 41, janeiro-junho de 2008.

AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. Cota racial e Estado: abolição do racismo ou direitos de raça?, *Cadernos de Pesquisa*, v. 34, nº 121, jan/abr de 2004

BRASIL, Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Brasília, 2004.

FRY, Peter e MAGGIE, Yvonne. O debate que não houve: a reserva de vagas para negros nas universidades brasileiras. *Revista Enfoques*, vol. 1, nº 1, 2002, pp. 93-117.

FRY, Peter. *A persistência da raça: ensaios antropológicos sobre o Brasil e a África austral*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

GÓES, José Roberto Pinto de. Negros: uma história reparada, *Insight Inteligência*, nº 34, julho-setembro de 2006, pp. 52-62.

GOMES, Ângela de Castro Gomes. Cultura Política e cultura histórica no Estado Novo. IN: ABREU, Martha, SOIHET, Rachel; e GONTIJO, Rebeca. *Cultura*

Martha Abreu, Hebe Mattos e Carolina Vianna Dantas
Em torno do passado escravista: as ações afirmativas e os historiadores

Política e leituras do passado: historiografia e ensino de história, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, Faperj, 2007.

GUIMARÃES, Antonio Sergio Alfredo. *Cotas, cores e raças*. Disponível em: <www.fflch.usp.br/sociologia/asag/cotas%20cores%20e%20racas.pdf>.

HEYMANN Luciana. O “devoir de mémoire” na França contemporânea: entre a memória, história, legislação e direitos. IN: GOMES, Ângela de Castro (org.), *Direitos e cidadania*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2007.

MAGGIE, Yvonne e FRY; Peter. A reserva de vagas para negros nas universidades brasileiras. *Estudos Avançados*, v. 18, nº 50, 2004.

MATTOS Hebe; ABREU, Martha; DANTAS, Carolina Vianna; MORAES, Renata. Personagens negros e livros didáticos: reflexões sobre a representação da cultura brasileira e a ação política dos afrodescendentes. IN: ROCHA, Helenice Aparecida Bastos; REZNIK, Luís; MAGALHÃES, Marcelo de Souza (orgs.), *Os livros de história na escola: trajetória e usos*, Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, [2010] (no prelo).

POLLAK, Michael. Memória e Identidade Social, *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, vol. 5, nº 10, 1992, pp. 200-215.

POLLAK, Michael. Memória, esquecimento e silêncio, *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, vol. 2, nº 3, 1989, pp. 3-15.

SALGADO GUIMARÃES, Manoel Luis. O presente do passado: as artes de Clio em tempos de memória. IN: ABREU, Martha, SOIHET, Rachel; e GONTIJO, Rebeca. *Cultura Política e leituras do passado: historiografia e ensino de história*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, Faperj, 2007.

SILVA, Petronilha Beatriz G e SILVÉRIO, Valter Roberto (orgs.). *Educação e ações afirmativas: entre a injustiça simbólica e a injustiça econômica*. Brasília: INEP, 2003.

Filmografia

Memórias do Cativoiro. Direção Acadêmica: Hebe Mattos e Martha Abreu, LABHOI-UFF, 2005.

Jongos, Calangos e folias: música negra, memória e poesia. Direção Geral: Hebe Mattos e Martha Abreu, LABHOI-UFF, 2007.

Colaboração recebida em 29/05/2010.